

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.
I - OBJETO: Realizar o projeto "FESTIVAL LOUVAI", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 16.388, Deputado Joaquim Roriz Neto.
II - VIGÊNCIA: data de início: 22/08/2025 término: 31/12/2025
III - PT: 13.392.6219.9075.0377 - Apoio a Projetos

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres, com o objetivo de propor diretrizes, fluxos, estratégias, estudos, pesquisas e ações formativas voltadas à qualificação da atuação da rede socioassistencial no enfrentamento das desigualdades estruturais que atingem mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, com fundamento nos princípios da equidade e da integralidade da proteção social no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).

Art. 2º São atribuições da Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres:

I - Elaborar e propor protocolos, fluxos e orientações técnicas para qualificar os atendimentos nos serviços da rede socioassistencial, visando garantir um atendimento articulado e evitando descontinuidade na proteção social às mulheres;

II - Mapear e sistematizar os serviços, programas, benefícios e iniciativas voltados a esse público, identificando boas práticas, lacunas e oportunidades de aprimoramento;

III - Apoiar tecnicamente a transversalização da perspectiva de equidade de gênero, prevenção à violência contra as mulheres e interseccionalidade nos planos de ação, metas e indicadores dos programas, projetos e serviços ofertados;

IV - Subsidiar a produção, sistematização, análise e publicização de dados sobre desigualdades e violências que atingem as mulheres, no âmbito da vigilância socioassistencial, contribuindo para diagnósticos, planejamento estratégico e formulação de políticas públicas;

V - Planejar e executar atividades formativas (como rodas de conversa, oficinas, seminários) voltadas à capacitação contínua das equipes, com foco na prevenção e combate à violência, assistência e garantia de direito às mulheres;

VI - Discutir e propor estratégias e instrumentos institucionais para a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento ao assédio, à discriminação e a outras formas de violência no ambiente de trabalho da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

VII - Articular ações e estratégias intersetoriais com órgãos e entidades da rede de proteção e defesa de direitos das mulheres, visando à integralidade e efetividade do atendimento desse público;

VIII - Promover espaços permanentes de estudo, reflexão crítica e debate sobre as desigualdades que acometem as mulheres, bem como suas intersecções com outros marcadores sociais e seus impactos no acesso a direitos e na vivência das violências;

IX - Incentivar a troca de experiências e o intercâmbio de práticas entre trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas), favorecendo a construção coletiva de conhecimento e o fortalecimento institucional fundamentado na defesa de direitos e no enfrentamento às desigualdades de gênero;

X - Incentivar a promoção de espaços de escuta qualificada e participação social de mulheres usuárias e trabalhadoras da rede socioassistencial, com vistas a subsidiar propostas e fortalecer a escuta ativa nas instâncias da política pública de Assistência Social.

XI - Produzir e disseminar subsídios técnicos, relatórios, pareceres e materiais educativos orientados à promoção da equidade, ao enfrentamento da violência e ao aprimoramento das práticas e políticas de proteção social às mulheres, com base nos estudos e propostas desenvolvidos pela câmara.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes das seguintes áreas:

I - Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

II - Coordenação de Proteção Social Básica;

III - Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IV - Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

V - Diretoria de Atenção Integral a Famílias e Indivíduos (Daif);

VI - Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon);

VII - Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi);

VIII - Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias (Geacaf);

IX - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

X - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CECON);

XI - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

XII - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop);

XII - Dois representantes entre trabalhadores das Unidades de Acolhimento e Unidade de Proteção Social 24H (UPS 24H).

§1º A Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) será responsável pela coordenação, planejamento e sistematização do trabalho da Câmara Técnica.

§2º A Câmara Técnica poderá convidar usuários e trabalhadores de diferentes serviços, representantes de outros setores, especialistas na temática e representantes de outros órgãos ou entidades para participar de reuniões específicas e para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§3º O Subsecretário de Assistência Social ficará responsável por validar o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023; Resolução CAS/DF nº 79/2010, resolve:

Art.1º. Tornar a pública a lista de habilitados no processo eleitoral suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para impugnações da presente relação provisória vai até o dia 22 de julho de 2025, nos termos do cronograma estabelecido pela Resolução nº 175, de 26 de maio de 2025, do CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candidato(a)	Requerimento	Segmento	Inscrição
1. Bruno Cezar Santos	176009481	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
2. Flavio Enrique Hevia Orihuela	176009557	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
3. Marcus Vinicius de Souza Bernardes	176009643	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
4. Suyana Karla de Souza Gontijo	176009822	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
5. Lucilene Nunes Martins	176237804	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
5. Associação dos Idosos de Taguatinga	176009722	Organização de Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho